

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

**EDITAL Nº 01/2019 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
IF SUDESTE MG**

**EDITAL PÚBLICO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS EXTENSIONISTAS
DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

RETIFICADO

1. CHAMADA

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e da Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Diretoria de Gestão de Pessoas (CAS/DIGEPE), observadas as disposições do Art. 7º da Constituição Federal; do Decreto Nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que estabelece a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST); da Portaria Normativa SRH Nº 03, de 07 de maio de 2010, que institui a Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS); da Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; da Portaria Normativa Segep/MP Nº 03, de 25 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Portaria-R Nº 040/2017, de 16 de janeiro de 2017, do IF Sudeste MG e das Resoluções CONSU Nºs 022/2016, 006/2017 e 024/2017, do Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG (PIAEX), torna públicas as condições para submissão de Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, por meio do presente Edital 01/2019 – PROEX/CAS/IF Sudeste MG.

2. OBJETIVO DESTE EDITAL

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos voltados às ações de extensão de promoção à saúde e à melhoria da qualidade de vida no trabalho nos Campi e na Reitoria do IF Sudeste MG.

3. ABRANGÊNCIA

3.1 O edital abrange a participação de todos os campi do IF Sudeste MG e da Reitoria. Tem como público-alvo os servidores do IF Sudeste MG, os servidores aposentados que tiveram

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

suas carreiras nesta instituição, os trabalhadores terceirizados, os estagiários e/ou trabalhadores da comunidade externa. A depender das características do projeto, caso haja vaga, também poderão ser considerados como público-alvo os discentes do IF Sudeste MG.

Parágrafo Único – Por se tratar de um edital para submissão de Projetos de Extensão, a participação de servidores aposentados, de estagiários, de terceirizados e/ou de trabalhadores da comunidade externa nas ações é indispensável.

3.2 As atividades dos projetos submetidos a este edital devem ser desenvolvidas, preferencialmente, durante a jornada de trabalho e respeitando o horário de funcionamento das unidades do IF Sudeste MG.

3.3 Havendo disponibilidade de recursos materiais e humanos, poderão ser agregados ao grupo beneficiado pelas ações dos projetos, servidores de outras instituições públicas com atuação nos municípios das unidades do IF Sudeste MG, por meio de parcerias (Anexo 12) e mediante elaboração de plano de trabalho.

4. EIXOS DA POLÍTICA

4.1 Os projetos de ações de extensão deverão ter caráter de intervenção, ou seja, desenvolvidos a partir da identificação de uma necessidade do público-alvo e objetivar melhorar a realidade. Assim, é requisito fundamental que os mesmos estejam inseridos em, pelo menos, um dos eixos definidos pela Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IF Sudeste MG (Anexo 1), conforme a seguir:

- Saúde Integral: saúde do adulto; saúde bucal; saúde do homem; saúde do idoso; saúde mental; saúde da mulher; saúde das pessoas com deficiência; saúde ocupacional, dentre outros;
- Comportamentos saudáveis: alimentação saudável; desenvolvimento de habilidades sociais; envelhecimento ativo; prática corporal e atividade física; eventos desportivos; grupos musicais, artesanais, de teatro, dança; gestão integrada de doenças crônicas e fatores de risco; prevenção e controle do tabagismo; uso abusivo de álcool e de outras drogas, etc.;
- Política organizacional: mediação de conflitos; valorização da diversidade humana;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
 Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br
 Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

educação e preparação para a aposentadoria; estímulo à cultura da paz; prevenção de riscos ambientais; prevenção de acidentes de trabalho; prevenção da violência; integração e acolhimento a novos servidores; melhoria da acessibilidade; segurança do trabalho; responsabilidade socioambiental; etc.

5. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de eventos do edital

Datas	Atividades
04/02/2019	Publicação do Edital
05/02 à 07/02/2019	Período de Impugnação do Edital
08/02/2019	Apreciação dos pedidos de impugnação
11/02/2019	Publicação da versão final do Edital
26/02 15/03/2019	Inscrições dos Projetos junto às Diretorias de Extensão ou equivalente
19/03 à 21/03/2019	Avaliação dos projetos pela Comissão
25/03/2019	Divulgação do resultado provisório dos projetos aprovados no site do IF Sudeste MG
26/03 à 28/03/2019	Interposição de recursos contra o resultado provisório
01/04 à 02/04/2019	Apreciação e julgamento dos recursos pela Comissão
03/04/2019	Divulgação do resultado final dos projetos aprovados
04/04 à 18/04/2019	Período para seleção dos bolsistas

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

22/04 24/04/2019	à	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no edital
Até 30/04/2019		Envio à Pró-reitoria de Extensão de toda documentação necessária (Item 12.1 deste edital) para implementação do auxílio financeiro e início às atividades do projeto.
06/05/2019		Início das atividades dos Projetos
20/12/2019		Término das atividades dos Projetos

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão propor e coordenar projetos servidores graduados (docentes e técnico-administrativos) que fazem parte do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, conforme o art. 20 da Resolução CONSU Nº 022/2016 e com o art. 8º da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, desde que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto na legislação vigente. O proponente assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

6.2 Os objetivos do projeto devem ser baseados em dados diagnósticos dos Campi/Reitoria onde ocorrerá a ação, ou em necessidades percebidas, relacionadas ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (Portaria-R Nº 040/2017, de 16 de janeiro de 2017). O servidor coordenador poderá propor a execução de atividades do projeto em outras unidades do IF Sudeste MG, de modo a compartilhar e difundir conhecimentos e saúde.

6.3 Cada coordenador poderá submeter somente uma proposta, no entanto, poderá participar de outros projetos como colaborador.

6.4 Poderão receber bolsas, como participantes dos projetos, estudantes regularmente matriculados em cursos do Ensino Técnico e Superior do IF Sudeste MG.

6.5 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura de termo de compromisso (Anexos 6 e 7).

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

6.6 Para receber o apoio financeiro em forma de Bolsa nos Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, o estudante participante deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 10 (dez) horas semanais para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

b) 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Estudantes com vínculo empregatício poderão ser beneficiários de bolsas nos Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, no entanto deverão comprovar a disponibilidade de tempo exigida para cumprir o cronograma das tarefas planejadas.

V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo IF Sudeste MG ou de outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Ministério da Educação;

6.7 Os estudantes bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida neste Edital, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

6.8 Poderão participar dos projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG, estudantes de outras Instituições, ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 7).

6.9 A quantidade de horas a que os voluntários se dedicaram ao projeto não poderá ser superior à dos bolsistas.

6.10 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não-remunerada prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
 Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br
 Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

6.11 O serviço voluntário no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.12 Não haverá ressarcimento de despesas, de nenhuma natureza, para o participante voluntário no desempenho de suas atividades.

7. DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação e ao limite dos recursos disponíveis e/ou restrições orçamentárias.

7.2 Os recursos deste Edital são provenientes do orçamento consignado ao IF Sudeste MG na LOA de 2019, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 108773, Fonte 0112000000, com base no Decreto Nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que estabelece a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST); na Portaria Normativa SRH Nº 03, de 07 de maio de 2010, que institui a Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS); na Portaria Normativa Nº 03, de 25 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais; e nas Resoluções CONSU Nºs 022/2016, 006/2017 e 024/2017, do Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG (PIAEX). Esses recursos contemplarão o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), distribuídos conforme o quadro 2:

Quadro 2. Distribuição dos recursos do Edital Público para Submissão de Projetos Extensionistas de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Duração das bolsas nos Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - 2019	Valores mensais das bolsas nos Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – 2019	Valores totais, em reais, para bolsas nos Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - 2019	Valores totais, em reais, para Custeio de auxílio transporte, diárias e colaborador eventual - 2019	Valores totais, em reais, por projeto - 2019
---	---	--	--	---

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

Até 8 meses	Bolsa 10 horas semanais: R\$ 200,00 Bolsa 20 horas semanais: R\$ 400,00	Até R\$ 6.400,00	Até R\$ 3.200,00	Até R\$ 9.600,00
-------------	--	---------------------	---------------------	------------------

7.3 O número de projetos por campus a serem contemplados com recursos será de, no máximo, 3 (três).

Parágrafo Único: Caso não haja projetos aprovados de um determinado Campus, fica resguardado o direito da Pró-reitoria de Extensão e da Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho de redistribuir os recursos para outras unidades, visando fomentar projetos aprovados e não contemplados, respeitando ordem de classificação.

7.4 O recurso destinado ao custeio (transporte, diárias e diárias para colaborador eventual) devem estar previstos no projeto (Anexo 2) e ser solicitado pelo coordenador à Pró-Reitoria de Extensão, conforme as demandas no decorrer do projeto e com autorização de sua chefia imediata.

7.4.1 As diárias para colaborador eventual deverão ser solicitadas pelo coordenador à Pró-reitoria de Extensão, mediante apresentação de nota técnica justificando a sua necessidade (Anexo 14). As mesmas serão pagas via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). Após sua execução, o coordenador deverá enviar à Pró-reitoria de Extensão relatório de viagem assinado pelo colaborador eventual.

7.4.2 As diárias para o coordenador deverão ser solicitadas, após autorização da chefia imediata do servidor, à Pró-reitoria de Extensão, que fará o pagamento via SCDP. Após realizada a atividade, o coordenador deverá encaminhar relatório de viagem para prestação de contas. Este recurso será destinado apenas a projetos multicampi.

Parágrafo Único: Não haverá pagamento de diárias aos bolsistas e/ou a voluntários do projeto.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

7.4.3 O recurso destinado ao custeio do transporte será solicitado pelo coordenador, com autorização da chefia imediata do servidor, à Pro-reitoria de Extensão, que descentralizará o mesmo ao campus de origem do coordenador (no caso de uso de veículo oficial), ou, no caso de passagens rodoviárias, realizará a solicitação via SCDP. Este recurso será destinado apenas a projetos multicampi.

Parágrafo Único: O valor de custeio (transporte, diárias e diárias para colaborador eventual) deverá ser utilizado no desenvolvimento do projeto, conforme detalhamento de investimentos no Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo 2). Alterações do detalhamento de despesas poderão ser realizadas pelo coordenador, desde que justificadas e comprovadas no momento da prestação de contas.

7.5 Cada projeto poderá incluir até 03 (três) estudantes como bolsistas, sujeito ao teto financeiro destinado ao projeto (Quadro 2), respeitando os valores determinados no Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG (PIAEX), e até dois colaboradores voluntários.

7.6 Os valores das bolsas referentes a participação de estudantes regularmente matriculados seguirão o estabelecido no Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG, ou seja:

- a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$ 400,00/mês – 20 horas.
- b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$ 200,00/mês – 10 horas.
- c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$ 200,00/mês – 10 horas.

7.7 O IF Sudeste MG se reserva no direito de alterar os valores indicados no item 7.2 deste edital em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária.

8. DOS COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do bolsista e do colaborador voluntário:

- I. Executar as atividades a ele designadas e previstas no plano de trabalho;
- II. Cumprir a carga horária prevista no projeto;
- III. Assinar o relatório de frequência, o qual será validado pelo coordenador do projeto;
- IV. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- V. Participar de reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas.
- VI. Elaborar e encaminhar ao coordenador o Relatório Final de Atividades, após a conclusão

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

do projeto, dentro do prazo estabelecido pela Pró-reitoria de Extensão e Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho.

8.2 O(s) bolsista(s) selecionado(s) para compor a equipe do(s) projeto(s), bem como o(s) voluntário(s) (se houver), antes de iniciar suas atividades, deverá(ão) formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso (Anexos 6 e 7).

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 02 (duas) vias pelo coordenador do projeto e pelo(s) bolsista(s)/voluntário(s).

8.4 A participação do estudante nos projetos constitui-se de atividade acadêmica para sua formação e não gera vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

9. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão conter, no máximo, 15 (quinze) páginas, com formatação da fonte em *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento entrelinhas de 1,5. Margem superior, inferior e laterais 2,5 cm. Deverá conter as especificações técnicas, conforme Anexo 2 deste edital.

9.2 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista/voluntário, descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto (Plano de Trabalho Individual do Bolsista e Plano de Trabalho Individual do Voluntário - Anexos 4 e 5, respectivamente).

10. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

10.1 A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador, que no ato da inscrição deverá entregar o projeto em cópia física, no setor de extensão da unidade, devidamente preenchido, instruído com todos os documentos exigidos por este edital e com o visto (assinatura) dos respectivos gestores das unidades indicados no Anexo 2, no horário de funcionamento da Diretoria de Extensão de cada unidade, no período de 26/02/2019 a 15/03/2019.

10.2 Para fins de encaminhamento à comissão avaliadora designada pela PROEX/CAS, uma versão digital do projeto e demais documentos deverão ser entregues ao setor de extensão da unidade no ato da inscrição, em formato PDF, juntamente com a cópia física.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

10.3 As Diretorias de Extensão ou órgãos similares serão os responsáveis pelo recebimento das inscrições e por enviar o projeto físico, o(s) plano(s) de trabalho e a versão digital do projeto aos cuidados da PROEX.

10.4 Tanto a cópia física quanto a versão digital do projeto são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução, conforme as exigências deste edital.

10.5 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta do projeto implicará na desclassificação da proposta e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

10.6 É de responsabilidade do setor de extensão do Campus a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

10.7 São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto do servidor coordenador:

I. Projeto de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (Anexo 2);

II. Currículo *lattes* impresso e atualizado do Coordenador do projeto.

III. Plano(s) de Trabalho Individual do(s) Bolsista(s) e, se houver, Plano de Trabalho Individual do(s) Voluntário(s) – (Anexos 4 e 5)

10.8 Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente, ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas por uma comissão *ad hoc* designada pela Pró-reitoria de Extensão e pela Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

11.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos (Anexo 3) neste edital.

11.3 A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação *ad hoc* selecionada para isso,

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II. Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis e número possível de projetos para as unidades, conforme item 7.2 e 7.3 deste edital.

11.4 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes à estruturação da proposta, itens 4.1 a 4.8 do Anexo 3 deste edital.

11.5 Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo (Anexo 3), na seguinte ordem:

- a) item 5.1;
- b) item 4.1;
- c) item 4.3;
- d) item 4.4;
- e) item 4.7;
- f) item 4.2;
- g) item 4.5;
- h) item 4.6;
- i) item 4.8.

11.6 Os recursos financeiros deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1 Após a divulgação do resultado final, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os coordenadores deverão entregar a seguinte documentação à Coordenação/Direção de Extensão da unidade, que encaminhará a mesma à PROEX:

- I. Lista com os dados da equipe do projeto (servidores, discentes e voluntários, se houver);
- II. Termo de Compromisso do(s) discente(s) bolsista(s) (Anexo 6);
- III. Cópias da Identidade e CPF dos discentes;
- IV. Dados bancários do(s) bolsista(s) (conta corrente nominal);
- V. Termo de voluntariado, se necessário (Anexo 7).

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

12.2 O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1 será desclassificado e o próximo projeto aprovado na lista será convocado.

12.3 Durante a execução dos projetos, caso encontrem a impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, os mesmos poderão ser cancelados e, da mesma forma, o apoio financeiro em forma de bolsas também será cessado. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, via memorando, uma comunicação com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.

12.4 Os valores das bolsas destinadas aos discentes serão depositados mensalmente em conta corrente com titularidade do discente.

12.5 O servidor coordenador deverá informar no registro de frequência mensal (Anexo 9) entregue à Pró-reitoria de Extensão situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

12.6 A autorização de pagamento dos bolsistas poderá ser delegada pela Pró-reitoria de Extensão às Diretorias de Extensão ou setor equivalente do Campus, que enviará a solicitação de pagamento às Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira do Campus ou órgão similar.

12.7 A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega de suas frequências mensais (Anexo 9) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto.

12.8 É de responsabilidade do (a) Coordenador (a) do projeto o registro das atividades executadas, atualização da equipe, frequência mensal dos bolsistas (Anexo 9), listas de presença dos participantes (Anexo 13) e relatório final (Anexo 10).

Parágrafo Único: A listas de presença dos participantes (Anexo 13), devem ser enviado à Pró-reitoria de Extensão mensalmente para acompanhamento.

12.9 Ao término do período de vigência do projeto, o Coordenador, estudantes bolsistas, voluntários, bem como os demais servidores que atuaram nas atividades desenvolvidas, terão

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

direito a emissão de certificado comprobatório de sua participação no planejamento e execução das ações.

Parágrafo Único: O certificado será emitido pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE), após a entrega do relatório final.

12.10 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão mencionar a existência da Política e Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IF Sudeste MG (Portaria nº 040/2017) e o apoio da Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho e da Pró-reitoria de Extensão.

13. RELATÓRIO FINAL - AVALIAÇÃO FINAL

13.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.2 O relatório final deve seguir modelo previsto na Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) - Anexo 10, ser assinado pelo coordenador e bolsistas e enviado no prazo de até 30 (Trinta) dias após o término do projeto à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) para avaliação e emissão de parecer. A PROEX enviará a documentação e o parecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (CAS) do IF Sudeste MG para homologação.

13.3 Ao final da vigência do projeto, a CAS fará uma avaliação final, identificando o cumprimento das ações propostas e os resultados alcançados a partir de relatórios elaborados pelos coordenadores.

13.4 Se na avaliação final forem observadas uma ou mais das situações a seguir, o coordenador ficará impedido de apresentar projetos nas futuras chamadas de Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho:

13.4.1 Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital, com destaque para o envio dos relatórios, conforme os prazos requeridos;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

13.4.2 Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do projeto, de documentos que contenham informações inverídicas;

13.4.3 Ausência de atividades propostas no projeto para garantir a sua plena execução.

13.4.4 Em não havendo ação executada pode ocorrer a devolução dos recursos financeiros;

13.4.5 Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG.

14.2 A Pró-reitoria de Extensão/CAS/Diretoria de Extensão ou órgão equivalente de cada unidade poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso seja verificado o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso que deverá ser enviado no prazo de até 03 (Três) dias à Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

14.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5 Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo dos projetos encaminhados depois de esgotado os prazos previstos no cronograma.

14.6 Não serão aceitos projetos enviados com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG

Telefone: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 3257-4146– e-mail: cas@ifsudestemg.edu.br

14.7 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.8 Os casos omissos serão decididos em conjunto pela PROEX e CAS.

Juiz de Fora, 11 de fevereiro de 2019.



Valdir José da Silva

Pró-reitor de Extensão – IF Sudeste MG

Portaria - R nº 430/2017 - DOU 26.04.2017



Rivamar Marques de Araújo

Diretor de Gestão de Pessoas - IF Sudeste MG

Portaria - R nº 435/2017 - DOU 27.04.2017